

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO N° 20230369

O Município de Itaituba através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado(a) pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador(a) do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firm a F A S CRUZ LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.935.563/0001-41, estabelecida à R MANOEL ALEXANDRE,807, SANTO ANTONIO, Itaituba-PA, CEP 68180-540, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ADLEY SOUSA CRUZ, residente na RUA ANTÔNIO GOMES BILBY,242, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-260, portador(a) do CPF 028.689.262-66, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007-2023-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010978	ENVELOPE - Marca.: FORONI ENVELOPE - Especificação: De Papel Kraft, Medindo 50,0 X 30,0 Cm	UNIDADE	1.300,00	2,000	2.600,00
010989	ESTILETE LARGO - Marca.: JOCAR OFFICE ESTILETE LARGO - Especificação: tipo largo, espessura: 20mm, material corpo Plástico, comprimento: 11 Cm, características adicionais: Graduável E Com Trava De Segurança.	UNIDADE	224,00	6,900	1.545,60
011136	PRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: BRW PRANCHETA TRANSPARENTE - em material em Acrílico, Com Prendedor Metálico. comprimento: 345mm, largura: 220mm, cor cristal	UNIDADE	189,00	18,500	3.496,50
011138	LIVRO DE ATA 100 PAG - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO DE ATA 100 PAG - MATERIAL: OFF-SET BRANCO, GRAMATURA: 56G/M2, COMPRIMENTO: 310MM, LARGURA: 220MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA NUMERADAS E PAUTADAS	UNIDADE	140,00	35,000	4.900,00
011199	COLA PARA E.V.A 90G - Marca.: JOCAR OFFICE COLA PARA E V A 90G.Especificação: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica	UNIDADE	45,00	11,000	495,00
011214	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Marca.: JOCAR OFFICE BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Especificação: Cola quente bastão 11,2mm x 30cm em silicone	QUILO	200,00	60,000	12.000,00
011241	CALCULADORA CIENTÍFICA - Marca.: KENKO CALCULADORA CIENTÍFICA - DE BOLSO, 274 FUNÇÕES e bateria ,TESÃO 12, visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2, exibição em matriz.	UNIDADE	9,00	45,000	405,00
011922	APAGADOR QUADRO BRANCO - Marca.: JOCAR OFFICE APAGADOR QUADRO BRANCO. CORPO PLASTICO COM FELTRO, COMPRIMENTO: 15CM, LARGURA: 6CM	UNIDADE	82,00	14,000	1.148,00
011929	PAPEL VERGÊ BRANCO-PCT COM 50UND - Marca.: FILIPAPER PAPEL VERGÊ - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCO GRAMATURA: 180G/M2 COMPRIMENTO: 297MM LARGURA: 210MM	PACOTE	70,00	38,000	2.660,00
012177	TESOURA 21CM - Marca.: JOCAR OFFICE TESOURA 21 CM INOX - CABO PLÁSTICO.Especificação: DE INOX COM 21 CM E CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	170,00	19,500	3.315,00
012239	PINCEL PARA RETRO PROJETOR - Marca.: RADEX PINCEL PARA RETRO PROJETOR ESPECIFICAÇÃO PINCEL PARA RETROPROJETOR 2MM CORES VARIADAS	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
012246	COLCHETE BAILARINA N°14 - Marca.: BACCHI COLCHETE BAILARINA N°14ESPECIFICAÇÃO CAIXA C/ 72 UNIDADE	CAIXA	140,00	10,450	1.463,00
012270	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO OFICIO DE 20MM) - Marca.: JOCAR OFFICE PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO OFICIO DE 20MM)	UNIDADE	732,00	3,500	2.562,00
012272	TINTA REABASTECEDORA 37 ML PARA PINCEL DE QUADRO - M arca.: CIS TINTA REABASTECEDORA 37 ML PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO MAGNETICO- CORES VARIADAS	UNIDADE	96,00	10,500	1.008,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



013610	PAPEL CARBONO COM 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA CAIXA	75,00	52,500	3.937,50
029952	PAPEL CARBONO - MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: DUPLA FACE, COMPRIMENTO: 297MM, LARGURA: 210MM, COR, AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS Borracha Ponteira Branca- POTE C/ 100 - Marca.: MERC POTE BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS - POTE COM 100 UNIDADES	70,00	29,000	2.030,00
029958	PAPEL OFÍCIO CAIXA COM 10UN - Marca.: REPORT CAIXA	51,00	315,000	16.065,00
030013	PAPEL OFÍCIO CAIXA COM 10UN-RESMA C/ 500 FOLHAS TINTA PARA CARIMBO 42ML - Marca.: RADEX FRASCO	222,00	26,000	5.772,00
030332	TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE 42ML FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM - Marca.: LEO&LEO UNIDADE	40,00	5,300	212,00
030333	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM, MEDINDO 100X50CM. TIPO 2F FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM - Marca.: LEO&LEO UNIDADE	60,00	7,200	432,00
030334	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM, MEDINDO 100X50CM FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM - Marca.: LEO&LEO UNIDADE	40,00	11,000	440,00
030590	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM, MEDINDO 100X50CM. TIPO 2F FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 40MM - Marca.: LEO&LEO UNIDADE	50,00	15,000	750,00
041026	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 40MM, MEDINDO 100X50CM COLA BRANCA 90 GR - Marca.: LEO&LEO FRASCO	263,00	5,800	1.525,40
041060	COLA BRANCA-FCO C/ 90 GR PAPEL CARTÃO 50X66CM- CORES VARIADAS - Marca.: TUDO0 FOLHA	150,00	2,420	363,00
066257	FFICE PAPEL CARTÃO 50X66CM- CORES VARIADAS BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR DE 57X30MM - Marca.: UNIDADE ALLSOMA	530,00	4,600	2.438,00
066270	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR DE 57X30MM. MATERIAL: PAPEL MONOLÚCIDO, GRAMATURA: 54G/M2 CLIPS BLINDER 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: J CAIXA OCAR OFFICE	287,00	9,900	2.841,30
066276	CLIPS BLINDER 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES ELÁSTICO LÁTEX (LIGA) Nº18 COM 01KG-1200 UND - Marca UNIDADE .: MERCUR	103,00	36,000	3.708,00
066277	ELÁSTICO LÁTEX (LIGA) Nº18 COM 01KG-1200 UND ENVELOPE PEQUENO 25X18CM - Marca.: FORONI UNIDADE	1.050,00	0,940	987,00
066290	ENVELOPE PEQUENO 25X18CM PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS ATÉ 100 FLS - Marc a.: BRW UNIDADE	93,00	180,000	16.740,00
066319	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS ATÉ 100 FLS saco plastico pp-4 furos-tamanho:A4 (229mmx314mm) - Marca.: DAC PACOTE	70,00	150,000	10.500,00
066346	saco plastico pp-4 furos-tamanho:A4 (229mmx314mm)- espessura:0,10mm-cx 400 unidades extrator de grampo tipo piranha. - Marca.: RADEX UNIDADE	183,00	10,100	1.848,30
066598	extrator de grampo tipo piranha, material aço, tratamento superficial: revestimento plastificado cor preta. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M. - Marca.: ADELBR UNIDADE	90,00	6,500	585,00
066608	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M MOLHA DEDO 12G. - Marca.: RADEX UNIDADE	380,00	7,500	2.850,00
066621	MOLHA DEDO 12G. - MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: MASSA, TAMANHO: 12, VALIDADE CARGA: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA COLA PARA ISOPOR - Emb. 90 g - Marca.: LEO&LEO UNIDADE	315,00	9,700	3.055,50
066633	COLA PARA ISOPOR - Cola para isopor. Emb. 90 g, com bico aplicador solúvel em álcool e secagem rápida. COLA BRANCA 1L - Marca.: LEO&LEO UNIDADE	40,00	22,000	880,00
066643	COLA BRANCA 1L, PASTOSA, LAVAVEL E ATOXICA 1LT QUADRO BRANCO-MEDINDO 120X90X2CM COM MOLDURA DE ALUM INIO - Marca.: SOUZA UNIDADE	20,00	160,000	3.200,00
066650	QUADRO BRANCO-MEDINDO 120X90X2CM COM MOLDURA DE ALUMINIO CADERNO CAPA DURA ARAME DE 10 MATERIAS - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	15,00	18,000	270,00
066671	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, COMPRIMENTO: 270 MM, LARGURA: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICAD PAPEL 40 KG BRANCA - Marca.: TUDOOFFICE UNIDADE	200,00	3,800	760,00
066672	PAPEL 40 KG, COR BRANCA, TAMANHO 96x66CM, 120G PAPEL ALMAÇO PAUTADO - Marca.: SÃO DOMINGOS PACOTE	50,00	66,500	3.325,00
088696	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, PCT COM 400 UND, TAMANHO 200X275MM ABRACADEIRA DE NAILON 140MMX3,6MM-PCT COM 100UND - M arca.: FERTAK PACOTE	50,00	29,000	1.450,00
088698	ABRACADEIRA DE NAILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 140 MM, LARGURA: 3,60 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES ALFINETE MAPA, 10MM-CAIXA COM 50 UND - Marca.: BACC CAIXA	77,00	9,700	746,90
088699	ALFINETE MAPA, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: REDONDO, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 10 MM -CAIXA COM 50UND ALMOFADA CARIMBO Nº3 - Marca.: RADEX UNIDADE	75,00	11,600	870,00
088705	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8CM CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO- TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, - Marca.: WALEU UNIDADE	100,00	0,900	90,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	CHAVEIRO, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:RETANGULAR, TAMANHO:5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR:SORTIDA, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL			
088706	Alfinete Broche segurança. Tam 02, cx c/100 und - Ma rca.: BACCHI	40,00	22,250	890,00
088707	Alfinete broche segurança - Material: aço níquelado, tamanho 02; cor: prateada, aplicação costura - cx com 100 unidades			
088707	APONTADOR LÁPIS, 1 FURO, MATERIAL: PLÁSTICO E METAL - Marca.: LEO&LEO	377,00	2,890	1.089,53
088708	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL			
088708	BARBANTE ALGODÃO, RLO 100M, QTDD FIOS: 24UN, COR: BR ANCA - Marca.: SOBERANO	64,00	35,000	2.240,00
088718	BARBANTE ALGODÃO, ROLO 100M, QTDD FIOS: 24UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA			
088718	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 96 FL, MATERIAL: PAPEL OFF-SE T 56G/M2. TAM 200/275MM - Marca.: SÃO DOMINGOS	80,00	25,000	2.000,00
088722	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 96 FL, MATERIAL: PAPEL OFF-SET 56G/M2. BRANCO, MATERIAL CAPA : PAPEL OFSETE, COMPRIMENTO: 200MM,LARGURA: 275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL ARAME GALVANIZADO			
088722	CALCULADORA ELETRÔNICA COM BOBINA - Marca.: KENKO UNIDADE	12,00	450,000	5.400,00
088724	CALCULADORA ELETRÔNICA COM BOBINA: NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA/ADAPTADOR, TENSÃO: 110V, 10X20CM; MODELO VERTICAL DE MESA			
088724	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA, CAIXA COM 12 UN - Marca.: JOCAR OFFICE	107,00	55,900	5.981,30
088728	CANETA CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES			
088728	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORRENTE DE METAL - Marca.: XPTO UNIDADE	110,00	75,000	8.250,00
088732	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORRENTE DE METAL. MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE FIXAÇÃO			
088732	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 CX COM 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI CAIXA	697,00	6,850	4.774,45
088734	CLIPS GALVANIZADO Nº4/0 CX COM 100 UNIDADES. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO			
088734	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 CX COM 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI CAIXA	1.152,00	7,250	8.352,00
088735	CLIPS GALVANIZADO Nº8/0 CX COM 100 UNIDADES, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, APLICAÇÃO: FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, MATERIAL: ARAME DE AÇO, FORMATO: PARALELO			
088735	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS - Marca.: LEO&LEO UNIDADE	451,00	3,420	1.542,42
088736	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS			
088736	COLA TODO, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR, TIPO LÍQUIDA - Marca.: ADESPEC UNIDADE	156,00	16,400	2.558,40
088737	COLA TODO, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDA			
088737	PROTECTOR CRACHÃ, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: 10,50CM, ALTURA: 8,5CM - Marca.: PLASTPARK UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00
088739	PROTECTOR CRACHÃ, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: 10,50CM, ALTURA: 8,5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ			
088739	EXTRATOR GRAMPO TIPO: ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: RADEX UNIDADE	130,00	3,900	507,00
088741	EXTRATOR GRAMPO TIPO: ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO			
088741	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 23/10, CX CO M 1000 GRAMPOS - Marca.: JOCAR OFFICE CAIXA	261,00	12,000	3.132,00
088742	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 23/10, CX COM 1000 GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO			
088742	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO: 23/13, CX C 1000 - Marca.: BRW CAIXA	65,00	14,000	910,00
088744	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO: 23/13, CX C 1000 GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO			
088744	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 27CM - Marca.: BRW PACOTE	120,00	26,000	3.120,00
088751	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 27CM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESSÃO, GARRA, CAPACIDADE 200FL			
088751	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: 10MM - Marca.: BACCHI CAIXA	84,00	5,500	462,00
088753	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: 10MM CAIXA C/ 50 UNIDADES			
088753	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTADA: 110V, POTÊNCIA: 40W, TEMP TRAB 120-193C - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	59,00	49,000	2.891,00
088754	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTADA: 110V, POTÊNCIA: 40W, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 C, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3 MM			
088754	PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL: ACRÍLICO, COR FUMÊ - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	204,00	23,000	4.692,00
	PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL: ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPOSIÇÃO: PORTA LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE, FITA ADESIVA			

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



088755	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIETIRENO, COMPRIMENTO 30 CM, TRANSPARENTE - Marca.: LEO&LEO	UNIDADE	280,00	6,000	1.680,00
	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIETIRENO, COMPRIMENTO 30 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE				
VALOR GLOBAL R\$					190.140,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 190.140,10 (cento e noventa mil, cento e quarenta reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007-2023-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do(a) CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007-2023-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 25 de Agosto de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pelo(a) CONTRATANTE, através dos termos do artigo 57, §1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências internas ou externas do(a) CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais de expediente para a tender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba - PA;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. solicitar da CONTRATADA os materiais de expediente estritamente necessários e equivalentes ao volume dos serviços existentes, ou seja, o fornecimento dos respectivos materiais serão realizados de forma parcelada,



durante a vigência do contrato;

1.5. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.6. devolver os materiais de expediente de péssima qualidade, inservíveis para aplicação nos serviços desenvolvidos pelo(a) CONTRATANTE;

1.7. solicitar a troca dos materiais de expediente que se acharem nas condições do item anterior, mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os materiais de expediente contratados em conformidade com as especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, proposta adjudicada e homologada e, por conseguinte, com o objeto deste Contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do(a) CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do(a) CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração do(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de expediente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) CONTRATANTE;

1.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de expediente;

1.6. efetuar a entrega dos materiais de expediente de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente do(a) CONTRATANTE ou por servidor designado para esse fim;

1.7. verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de expediente deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

1.8. providenciar a troca dos materiais de expediente considerados de péssima qualidade e inservíveis para aplicação nos serviços desenvolvidos pelo(a) CONTRATANTE;

1.9. comunicar ao Departamento Competente do(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



1.11. entregar os postes de concreto no local indicado, com a despesa de transporte por conta e custo da CONTRATADA;

1.12. As despesas com transporte de entrega dos materiais de expediente será por conta da CONTRATADA;

1.13. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos materiais de expediente ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do(a) CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a este Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do(a) CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do(a) CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do(a) CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de expediente objeto deste Contrato;



1.4. o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

1.6.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o(a) CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de expediente caberá ao Responsável do Almoxarifado do(a) CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de expediente de que trata o objeto deste Contrato, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0707.133921006.2.030

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 2121.041210031.2.162 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041310008.2.006 Manutenção da Ouvidoria do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041310082.2.007 Manutenção da Ass.Comunicação Cerimonial do Gabinete e Encargos c/Publicidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0606.041231007.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0606.041231007.2.023 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.113340010.2.020 Manutenção do Programa Banco Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 2020.041231007.2.160 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1314.201220037.2.102 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 2121.041210031.2.162 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.041280037.2.018 Manutenção do Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1415.041220037.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0505.041240037.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(a) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal (NF) para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor (Ag. 0818, Conta Corrente 96560-4, Banco SICREDI) no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento dos postes de concreto.

2. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS, Trabalhista - CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



valor de R\$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.

3. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o “contratado(s) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s) Administrativo(s) e Termo(s) Aditivo(s), oriundos de presente processo licitatório”.

4. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

5. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do(a) CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.

6. O(A) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de expediente fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7. O(A) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9.2. O pagamento condiciona-se a apresentação da Ordem de Fornecimento expedida pelo(a) CONTRATANTE, específica para o fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do(a) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do(a) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação



oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do(a) CONTRATANTE, nos casos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do(a) CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007-2023-PP, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr. (a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 25 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

F A S CRUZ LTDA
CNPJ 21.935.563/0001-41
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF/RG _____
CPF/RG _____